



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1418, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Concessão através de procedimento licitatório da exploração do Quiosque Municipal da esquina das Ruas Barão de Caçapava e Ulhôa Cintra.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Concessão, através de procedimento licitatório, da exploração do Quiosque Municipal da esquina das Ruas Barão de Caçapava e Ulhôa Cintra.

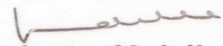
Art. 2º- A empresa licitante vencedora deverá, sob consignação, vender os produtos dos associados da ASSOARPRO (Associação dos Artesãos e Produtores).

Art. 3º- A empresa procederá a venda em consignação dos produtos da ASSOARPRO de maneira que não prejudique seu próprio ramo de atividade.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2002 (dois mil e dois).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

20/11/2002

P.L.